

PROCESSO 22.0.000007297-8

INTERESSADO DIADM/SADIST

ASSUNTO AQUISIÇÕES DE BANDEIRAS DOS MUNICIPIOS DE FILADÉLFIA E GOIATINS DO TOCANTINS

Projeto Básico Nº 64 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DMAT/SADIST

1. OBJETIVO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo adquirir bandeiras dos Municípios de Filadélfia - TO e Goiatins - TO, para suprir a demanda do exercício de 2022, conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste Projeto Básico, mediante contratação direta regida pela Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição justifica-se, tendo em vista a necessidade de aquisições de bandeiras para suprir as demandas de origem do Fórum da Comarca de Filadélfia - TO e Goiatins - TO, para a finalidade de troca pelo desgaste natural em decorrência do tempo.

3. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CATMAT / CATSER
1	<p>Bandeira Oficial do Município de FILADÉLFIA - TO: Medindo 1,60 x 1,12 m, em 02 panos e meio, bordada nos desenhos e escritas oficiais, com passadeiras em argolas de metal resistente, em poliéster.</p> <p>Marca de referência: CB Bandeira.</p>  <p>Imagem ilustrativa:</p>	UND	10	273876
2	<p>Bandeira Oficial do Município de GOIATINS - TO: Medindo 1,60 x 1,12 m, em 02 panos e meio, bordada nos desenhos e escritas oficiais, com passadeiras em argolas de metal resistente, em poliéster.</p> <p>Marca de referência: CB Bandeira.</p>  <p>Imagem ilustrativa:</p>	UND	10	273876

3. MARCA DE REFERÊNCIA

3.1. Nos termos dos Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 2300/2007, 3269/2013 e 113/2016, ambos do Plenário, esclarecemos que as marcas apresentadas como referência são apenas de caráter informativo, sem qualquer efeito no julgamento das propostas, e sem a eles vincular o proponente ou o Contratante, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações do objeto a ser adquirido.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Após aprovação dos materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da entrega/recebimento da nota de empenho ao fornecedor.

4.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada por escrito do Fornecedor, a qual deverá encaminhar à Divisão de Almoxarifado deste Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, antes de findar o prazo previsto no item acima.

4.4. O Fornecedor deverá entregar o produto no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, localizado na QD. 412 SUL, Conj. APM-03B, situado à Av. NS-10, do loteamento Palmas, 1ª Fase VI - Palmas/TO, telefone: (63) 3218-4391, na Divisão de Almoxarifado, em dias úteis, de 12h às 18h, **sem ônus adicionais**.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

5.2. Entregar o produto em conformidade com o prazo e local indicado neste Projeto Básico, sem que isso implique acréscimos nos preços, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade

com as disposições estabelecidas no presente Projeto Básico.

5.3. Dar integral cumprimento a sua proposta.

5.4. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

5.5. Responsabilizar por todas as despesas e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento.

5.6. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto (s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos.

5.7. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte e embalagem.

5.8. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão durante o procedimento de entrega.

5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

5.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

6.2. Receber o produto de controle da Divisão de Almoxarifado de acordo com as disposições deste Projeto Básico;

6.3. Comunicar imediatamente o Fornecedor qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

6.4. Cumprir fielmente as obrigações.

6.5. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo Fornecedor e pertinente ao objeto.

6.6. Zelar pelo bom andamento do presente Projeto Básico, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam.

6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a nota de empenho.

6.8. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao Fornecedor.

7.CONTRATO

7.1. **Nos termos do art. 60, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, o instrumento contratual será substituído pela nota de empenho.**

8.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização ficará a cargo do Chefe de Divisão do Almoxarifado.

8.2. O atesto da nota fiscal será realizado pela gestora, desde que o produto esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis ao Fornecedor.

8.3. O gestor caberá comunicar imediatamente ao Fornecedor qualquer defeito apresentado nos produtos entregues.

8.4. O gestor deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

8.5. Cabe ao gestor zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.6. Todos os atos emanados pelo gestor serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

8.7. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJ-TO estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO.

9. PAGAMENTO

9.1.O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues.

9.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do Fornecedor ou, ainda, se o produto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Projeto Básico.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o TJ), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

9.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente do Fornecedor

9.5. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na nota de empenho, ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida ao Fornecedor e nesse caso o prazo previsto no item 9.3 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

9.6. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - SEI.

10.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento contratual, o Contratante poderá garantir a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

10.3. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente.

10.4. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Silva Mendes, Estagiário**, em 15/03/2022, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luzândio Brito dos Santos, Chefe de Divisão**, em 15/03/2022, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4209979** e o código CRC **21373931**.

PROCESSO 22.0.000007297-8
INTERESSADO DIADM
ASSUNTO Contratação direta por dispensa de licitação.

Despacho Nº 22625 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuidam os autos de contratação direta por dispensa de licitação, tendo por objeto a aquisição de bandeiras dos Municípios de Filadélfia - TO e Goiatins - TO, para o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 4249043), as informações prestadas pela CCOMPRAS (evento 4237144) a existência de reserva orçamentária (evento 4242844), no exercício das atribuições, conferidas pelo artigo 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa TFABRICA DAS BANDEIRAS IND. COM. DE CONFECÇÕES SERV. E ACESSÓRIOS EIRELI, CNPJ 04.884.221/0001-20, conforme o previsto no Projeto Básico (evento 4209979), no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme proposta acostada ao evento 4237003.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta decisão;
 2. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual substituirá o contrato, nos termos do artigo 62 § 4º da Lei de Licitações.
 3. **CCOMPRAS** para o envio da nota de empenho à empresa contratada.
- Concomitante, ao **SADIST/DIADM** para ciência e acompanhamento.
- Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 29/03/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4249139** e o código CRC **214C9571**.



Governo do Estado do Tocantins
Nota de Empenho

Encerrado até Fevereiro

Identificação

Unidade Gestora	060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	Documento	2022NE00923	Emissão	31/03/22
Credor	04884221000120 - FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS - E...				
Valor	1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)				

Classificação

Programa de trabalho	02.122.1145.4204 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativ...
Natureza	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	760 - RECURSOS DE EMOLUMENTOS E TAXAS JUDICIAIS
Marcador de Fonte	0000000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS - (760.0000000)
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	05 - Dispensa de Licitação por Limite	Emb. Legal	Lei Federal nº 8.666/1993, art. 24, Inciso II
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	31/03/2022	Local Entrega	Palmas
Processo	2200000072978	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
40 - Material de Consumo	50 - BANDEIRAS,FLAMULAS E INSIGNIAS		1.800,00

Cronograma

Março	1.800,00		
--------------	----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	137.690,00	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	1.800,00	Saldo após NE	135.890,00
		Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00		

Observação

Nota de Empenho destinada a aquisição de bandeiras dos Municípios de Filadélfia - TO e Goiatins - TO, para o Poder Judiciário do Estado do Tocantins. Empenho autorizado pelo Despacho Nº 22625 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Proposta (evento 4237100). Projeto Básico (evento 4209979). Nota de Empenho, a qual substituirá o contrato, nos termos do artigo 62 § 4º da Lei de Licitações.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
ITEM 01 - Bandeira Oficial do Município de FILADÉLFIA - TO:	10	Unidade	90,00	900,00
Descrição	Medindo 1,60 x 1,12 m, em 02 panos e meio, bordada nos desenhos e escritas oficiais, com passadeiras em argolas de metal resistente, em poliéster. Marca de referência: Fábrica Das Bandeiras			
ITEM 02 - Bandeira Oficial do Município de GOIATINS - TO:	10	Unidade	90,00	900,00
Descrição	Medindo 1,60 x 1,12 m, em 02 panos e meio, bordada nos desenhos e escritas oficiais, com passadeiras em argolas de metal resistente, em poliéster. Marca de referência: Fábrica Das Bandeiras			

Emitido/contabilizado por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 31/03/22 às 15:02.

Impresso por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 31/03/22 às 15:02.

Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 31/03/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 31/03/2022, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4253738** e o código CRC **7994C8D3**.
